



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 6.789, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

“Altera o artigo 2º e prorroga o prazo previsto no artigo 3º, ambos do Decreto nº 6.787, de 24 de novembro de 2.016”.

PAULO ROBERTO BLASCCKE, Prefeito Municipal de Leme, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e;

### DECRETA

**Art. 1º** - Os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 6787, de 24 de novembro de 2016, passará a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º-** Ficam as Secretarias Municipais de Saúde e de Finanças, autorizadas a tomar todas as providências e medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros previstos para a finalidade prevista no artigo anterior.

**Art. 3º** - A aplicação dos recursos financeiros a serem transferidos deve ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2016, na forma prevista no Plano de Trabalho pra esse fim elaborado e apresentado, prestando-se as contas até dia 31 de dezembro de 2016.”

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de novembro de 2016.

**PAULO ROBERTO BLASCCKE**  
Prefeito Municipal